

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
  - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
  - MEMÓRIA DE CÁLCULO
  - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
  - COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS – HORISTAS E MENSALISTAS
  - PROJETO
  - ART

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo dar as diretrizes e informações necessárias para a execução do **ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### 3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### 5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que

*(Handwritten signature)*

assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

#### 6.0. ROÇADO MANUAL


Será executada a limpeza nas margens da estrada que compreenderá apenas o serviço de roçado, sendo este executado nos dois bordos (esquerdo e direito) das estradas contempladas.

Os serviços de roçado deverão ser executados de modo a não deixar vegetação em altura que prejudique a visibilidade ou trafegabilidade da estrada.

Será executado o roço em uma largura mínima de 1,50m do bordo da estrada, podendo a largura variar conforme a necessidade do trecho.

O serviço de roçado deverá ser executado de forma manual, com a utilização de foices (ou ferramenta que comprovadamente apresente maior viabilidade).

APUIARÉS-CE, 06 DE MAIO DE 2021.



**Diego Ribeiro Cunha Braga**

Engenheiro Civil  
CREA-CE 49.513/D  
RNP: 061108011-7





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:** ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

**Data base:** TABELA SEINFRA 027.1 DESONERADA

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 06/05/2021

**BDI:** 22,17%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TAB.	VALOR C/BDI	TOTAL
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	185,05	1.110,30
<b>SUB TOTAL</b>							<b>1.110,30</b>
<b>2.0 ROÇAGEM</b>							
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	59,82	1.523,67	1.861,47	111.353,14
<b>SUB TOTAL</b>							<b>111.353,14</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>112.463,44</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 112.463,44 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

  
 Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APIAIRES-CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APIAIRES - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1</b>	<b>PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>							
	PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	M2
<b>2.0</b>	<b>ROÇAGEM</b>							
<b>2.1</b>	<b>ROÇADA MANUAL</b>			<b>COEF. HA</b>			<b>59,82</b>	<b>HA</b>
	SANTO ANTÔNIO	7.866,00	1,50	0,0001	1,18	2,00	2,36	
	SANTO ANTÔNIO II	3.173,00	1,50	0,0001	0,48	2,00	0,96	
	ARISCO	2.786,00	1,50	0,0001	0,42	2,00	0,84	
	JABURÚ	3.969,00	1,50	0,0001	0,60	2,00	1,20	
	VILA SÃO JOÃO	2.911,00	1,50	0,0001	0,44	2,00	0,88	
	VILA SÃO JOÃO - ROTA II	1.751,00	1,50	0,0001	0,26	2,00	0,52	
	TABULEIRO	3.445,00	1,50	0,0001	0,52	2,00	1,04	
	VILA SOARES	2.895,00	1,50	0,0001	0,43	2,00	0,86	
	VILA SOARES - ROTA II	828,00	1,50	0,0001	0,12	2,00	0,24	
	MONTE ALVERNE	2.739,00	1,50	0,0001	0,41	2,00	0,82	
	RIACHO DO PAULO	2.810,00	1,50	0,0001	0,42	2,00	0,84	
	RIACHO DO PAULO - ROTA II	1.782,00	1,50	0,0001	0,27	2,00	0,54	
	ALTO DOS CAETANO	3.227,00	1,50	0,0001	0,48	2,00	0,96	
	SALGADO	7.859,00	1,50	0,0001	1,18	2,00	2,36	
	VENCESLAU	476,00	1,50	0,0001	0,07	2,00	0,14	
	LAGOA DAS PEDRAS	4.450,00	1,50	0,0001	0,67	2,00	1,34	
	LAGOA DAS PEDRAS - ROTA II	888,00	1,50	0,0001	0,13	2,00	0,26	
	UMARÍ	1.499,00	1,50	0,0001	0,22	2,00	0,44	
	LAGOA DO MEIO	1.477,00	1,50	0,0001	0,22	2,00	0,44	
	PÉ DO SERROTE	2.081,00	1,50	0,0001	0,31	2,00	0,62	
	PITOMBEIRA	5.493,00	1,50	0,0001	0,82	2,00	1,64	
	CAETANO	4.709,00	1,50	0,0001	0,71	2,00	1,42	
	CAETANO - ROTA II	1.912,00	1,50	0,0001	0,29	2,00	0,58	
	XIXA	2.352,00	1,50	0,0001	0,35	2,00	0,70	
	XIXA - ROTA II	1.489,00	1,50	0,0001	0,22	2,00	0,44	
	XIXA ASSENTAMENTO	4.398,00	1,50	0,0001	0,66	2,00	1,32	
	XIXA ASSENTAMENTO - ROTA II	1.482,00	1,50	0,0001	0,22	2,00	0,44	
	ASSENTAMENTO	3.169,00	1,50	0,0001	0,48	2,00	0,96	
	BOMBAS	1.395,00	1,50	0,0001	0,21	2,00	0,42	
	VERTENTE	6.731,00	1,50	0,0001	1,01	2,00	2,02	
	VERTENTE - ROTA II	1.359,00	1,50	0,0001	0,20	2,00	0,40	
	CANAFISTULA	23.548,00	1,50	0,0001	3,53	2,00	7,06	
	CAJAZEIRAS	7.687,00	1,50	0,0001	1,15	2,00	2,30	
	CAJAZEIRAS II	2.829,00	1,50	0,0001	0,42	2,00	0,84	
	ILHA	892,00	1,50	0,0001	0,13	2,00	0,26	
	SALGADO DO MASSAPÉ	12.408,00	1,50	0,0001	1,86	2,00	3,72	
	SALGADO DO MASSAPÉ - ROTA II	4.705,00	1,50	0,0001	0,71	2,00	1,42	
	MASSAPÉ / SANTO ANTÔNIO	4.877,00	1,50	0,0001	0,73	2,00	1,46	
	BARRA NOVA	3.820,00	1,50	0,0001	0,57	2,00	1,14	
	BARRA NOVA - ROTA II	717,00	1,50	0,0001	0,11	2,00	0,22	
	CACIMBA DE CIMA	7.481,00	1,50	0,0001	1,12	2,00	2,24	
	VILA SÃO FRANCISCO	1.776,00	1,50	0,0001	0,27	2,00	0,54	
	RIACHO FRESCO	8.296,00	1,50	0,0001	1,24	2,00	2,48	
	BEM POSTA	7.690,00	1,50	0,0001	1,15	2,00	2,30	
	BEM POSTA - ROTA II	1.818,00	1,50	0,0001	0,27	2,00	0,54	
	CACIMBAS	3.060,00	1,50	0,0001	0,46	2,00	0,92	
	CACIMBAS - ROTA II	1.984,00	1,50	0,0001	0,30	2,00	0,60	
	CEDRO	3.409,00	1,50	0,0001	0,51	2,00	1,02	
	RIACHO DO MEIO	1.825,00	1,50	0,0001	0,27	2,00	0,54	
	BOQUEIRÃO	7.394,00	1,50	0,0001	1,11	2,00	2,22	

  
 Níego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7






OPERA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE  
 Data base: TABELA SEINFRA 027.1 DESONERADA

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.110,30	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05
2.0	ROÇAGEM	111.353,14	16,67%	18.558,86	16,67%	18.558,86	16,67%	18.558,86	16,67%	18.558,86	16,67%	18.558,86	16,67%	18.558,86
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.463,44</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>
			<b>16,67</b>	<b>18.743,91</b>	<b>33,33</b>	<b>37.487,81</b>	<b>50,00</b>	<b>56.231,72</b>	<b>66,67</b>	<b>74.975,53</b>	<b>83,33</b>	<b>93.719,53</b>	<b>100,00</b>	<b>112.463,44</b>

  
 Diego Ribgiz Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

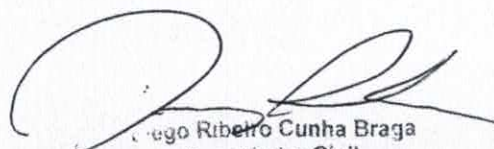
OBRA: ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
				Total:	31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
				Total:	120,3678
<b>Total Simples:</b>					<b>151,47</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>151,47</b>

**C3109 - ROÇADA MANUAL - HA**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	83,3333	15,5500	1.295,8333
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	27,3400	227,8333
				Total:	1.523,6666
<b>Total Simples:</b>					<b>1.523,67</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>1.523,67</b>

  
 Riego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo dar as diretrizes e informações necessárias para a execução do **PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

### 3.0. NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### 4.0. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

### 5.0. MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que

*[Handwritten signature]*



asseguem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

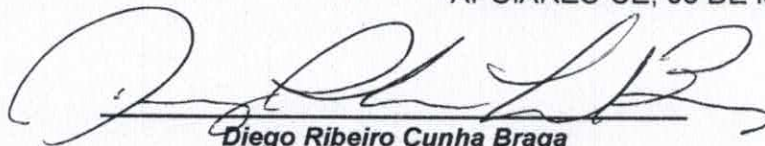
#### 6.0. PATROLAGEM

Esse Serviço objetiva a eliminação de irregularidades da pista as quais atinge a camada do sub leito ou revestimento primário.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam o reestabelecimento da condição transversal ideal para a pista de rolamento.

Esse serviço deve ser executado com a utilização de motoniveladora, a forma de medição e através de áreas de execução.

APUIARÉS-CE, 06 DE MAIO DE 2021.



**Diego Ribeiro Cunha Braga**  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 49.513/D  
RNP: 061108011-7



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:** PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

**LOCAL:** DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

**Data base:** TABELA SEINFRA 027.1 DESONERADA

**DATA DE ELABORAÇÃO:** 06/05/2021

**BDI:** 22,17%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TAB.	VALOR G/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	185,05	1.110,30
				<b>SUB TOTAL</b>			<b>1.110,30</b>
<b>2.0</b>	<b>PATROLAGEM</b>						
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.346.109,50	0,07	0,09	121.149,86
				<b>SUB TOTAL</b>			<b>121.149,86</b>
				<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>			<b>122.260,16</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 122.260,16 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

  
 Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7





**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE  
LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>1.1</b>	<b>PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>						<b>6,00</b>	<b>M2</b>
	PLACA DA OBRA	3,00		2,00	6,00	1,00	6,00	
<b>2.0</b>	<b>PATROLAGEM</b>							
<b>2.1</b>	<b>RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA</b>						<b>1.346.109,50</b>	<b>HA</b>
	SANTO ANTÔNIO	7.068,00	5,50		38.874,00	1,00	38.874,00	
	SANTO ANTÔNIO II	3.173,00	5,00		15.865,00	1,00	15.865,00	
	SANTO ANTÔNIO II / MASSAPÉ	6.340,00	4,50		28.530,00	1,00	28.530,00	
	SANTO ANTÔNIO II / LAGES / MUCAMBO	4.865,00	4,00		19.460,00	1,00	19.460,00	
	ARISCO	2.786,00	5,00		13.930,00	1,00	13.930,00	
	JABURÚ	3.969,00	5,50		21.829,50	1,00	21.829,50	
	VILA SÃO JOÃO	3.030,00	5,50		16.665,00	1,00	16.665,00	
	V. SÃO JOÃO / S. ANTÔNIO-MASSAPÉ_T1	4.340,00	4,50		19.530,00	1,00	19.530,00	
	V. SÃO JOÃO / S. ANTÔNIO-MASSAPÉ_T2	462,00	4,50		2.079,00	1,00	2.079,00	
	V. SÃO JOÃO / VILA NOVA	4.824,00	4,50		21.708,00	1,00	21.708,00	
	V. SÃO JOÃO / CACHOEIRA	9.700,00	4,00		38.800,00	1,00	38.800,00	
	CACHOEIRA / ESTRADA S. ANTONIO/MASSAPÉ	3.560,00	4,00		14.240,00	1,00	14.240,00	
	TABULEIRO_T1	3.212,00	5,50		17.666,00	1,00	17.666,00	
	TABULEIRO_T2	405,00	5,00		2.025,00	1,00	2.025,00	
	VILA SOARES_T1	690,00	5,50		3.795,00	1,00	3.795,00	
	VILA SOARES_T2	518,00	5,00		2.590,00	1,00	2.590,00	
	RIBEIRA / CE-341_T1	1.093,00	4,00		4.372,00	1,00	4.372,00	
	RIBEIRA / CE-341_T2	472,00	4,00		1.888,00	1,00	1.888,00	
	MONTE ALVERNE	2.346,00	5,50		12.903,00	1,00	12.903,00	
	ALTO DOS CAETANO	3.221,00	4,00		12.884,00	1,00	12.884,00	
	RIACHO DO PAULO / CE-341	2.822,00	5,00		14.110,00	1,00	14.110,00	
	RIACHO DO PAULO / ESTRADA SALGADO	1.761,00	4,50		7.924,50	1,00	7.924,50	
	SALGADO_T1	6.632,00	5,50		36.476,00	1,00	36.476,00	
	SALGADO_T2	1.671,00	5,00		8.355,00	1,00	8.355,00	
	SALGADO / MALHADA DA EMA	5.778,00	4,00		23.112,00	1,00	23.112,00	
	UMARÍ	834,00	5,50		4.587,00	1,00	4.587,00	
	LAGOA DO MEIO	1.477,00	5,00		7.385,00	1,00	7.385,00	
	PÉ DO SERROTE	2.081,00	4,50		9.364,50	1,00	9.364,50	
	LAGOA DAS PEDRAS_T1	4.086,00	5,50		22.473,00	1,00	22.473,00	
	LAGOA DAS PEDRAS_T2	888,00	5,00		4.440,00	1,00	4.440,00	
	LAGOA DAS PEDRAS / BOMBAS	4.291,00	4,00		17.164,00	1,00	17.164,00	
	VENCESLAU	1.310,00	5,00		6.550,00	1,00	6.550,00	
	CAETANO_T1	4.709,00	5,50		25.899,50	1,00	25.899,50	
	CAETANO_T2	1.912,00	5,00		9.560,00	1,00	9.560,00	
	ASSENTAMENTO	3.167,00	5,00		15.835,00	1,00	15.835,00	
	ASSENTAMENTO / LAGOA DO MATO	3.627,00	4,00		14.508,00	1,00	14.508,00	
	BOMBAS	1.772,00	5,00		8.860,00	1,00	8.860,00	
	VERTENTE_T1	6.487,00	5,50		35.678,50	1,00	35.678,50	
	VERTENTE_T2	1.414,00	5,00		7.070,00	1,00	7.070,00	
	PITOMBEIRA	5.493,00	5,50		30.211,50	1,00	30.211,50	
	XIXA	2.352,00	5,00		11.760,00	1,00	11.760,00	
	XIXA ASSENTAMENTO_T1	5.883,00	4,00		23.532,00	1,00	23.532,00	
	XIXA ASSENTAMENTO_T2	1.482,00	4,00		5.928,00	1,00	5.928,00	
	BOQUEIRÃO	7.394,00	5,50		40.667,00	1,00	40.667,00	
	BOQUEIRÃO / COELHO_T1	3.901,00	4,50		17.554,50	1,00	17.554,50	
	BOQUEIRÃO / COELHO_T2	1.842,00	4,00		7.368,00	1,00	7.368,00	
	CAJAZEIRAS I	7.687,00	5,00		38.435,00	1,00	38.435,00	
	CAJAZEIRAS II	2.829,00	4,50		12.730,50	1,00	12.730,50	
	CANAFISTULA	23.347,00	5,50		128.408,50	1,00	128.408,50	
	ILHA	892,00	5,00		4.460,00	1,00	4.460,00	
	SÃO CRISTOVÃO II	550,00	4,50		2.475,00	1,00	2.475,00	
	MUCAMBO	3.846,00	5,50		21.153,00	1,00	21.153,00	
	MUCAMBO ESTRADA DOS MARINHOS	1.107,00	4,50		4.981,50	1,00	4.981,50	
	BARRA NOVA_T1	6.700,00	5,50		36.850,00	1,00	36.850,00	
	BARRA NOVA_T2	717,00	4,50		3.226,50	1,00	3.226,50	



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

OBRA: PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIM.	LARGURA	ALTURA	ÁREA/VOL.	QUANT.	TOTAL	UNID.
	BARRA NOVA_T3	498,00	4,00		1.992,00	1,00	1.992,00	
	BARRA NOVA_T4	453,00	4,00		1.812,00	1,00	1.812,00	
	MASSAPÉ_T1	5.710,00	5,50		31.405,00	1,00	31.405,00	
	MASSAPÉ_T2	132,00	5,50		726,00	1,00	726,00	
	GRUDE_MASSAPÉ_T1	2.127,00	5,00		10.635,00	1,00	10.635,00	
	GRUDE_MASSAPÉ_T2	1.012,00	5,00		5.060,00	1,00	5.060,00	
	SALGADO DO MASSAPÉ_T1	6.738,00	5,00		33.690,00	1,00	33.690,00	
	SALGADO DO MASSAPÉ_T2	767,00	5,00		3.835,00	1,00	3.835,00	
	SALGADO DO MASSAPÉ_T3	915,00	5,00		4.575,00	1,00	4.575,00	
	CACIMBA DE CIMA	7.540,00	5,50		41.470,00	1,00	41.470,00	
	VILA SÃO FRANCISCO	2.650,00	5,00		13.250,00	1,00	13.250,00	
	RIACHO FRESCO_T1	7.755,00	4,50		34.897,50	1,00	34.897,50	
	RIACHO FRESCO_T2	550,00	4,50		2.475,00	1,00	2.475,00	
	BEM POSTA_T1	7.662,00	4,50		34.479,00	1,00	34.479,00	
	BEM POSTA_T2	1.737,00	4,50		7.816,50	1,00	7.816,50	
	BEM POSTA / CACIMBA DE CIMA	5.719,00	4,50		25.735,50	1,00	25.735,50	
	BEM POSTA / CARRAPATO	7.959,00	4,50		35.815,50	1,00	35.815,50	
	CEDRO	3.850,00	5,00		19.250,00	1,00	19.250,00	
	RIACHO DO MEIO	1.825,00	4,50		8.212,50	1,00	8.212,50	
	CEDRO / SERRINHA	2.228,00	4,50		10.026,00	1,00	10.026,00	
	VILA RAMOS_CANAFISTULA_T1	1.252,00	4,50		5.634,00	1,00	5.634,00	
	VILA RAMOS_CANAFISTULA_T2	390,00	4,50		1.755,00	1,00	1.755,00	
	CACIMBAS	3.071,00	4,50		13.819,50	1,00	13.819,50	
	CACIMBAS / ESTRADA DOS MARTINS	4.226,00	4,50		19.017,00	1,00	19.017,00	

  
 Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7







ORÇAMENTO ANUAL DE 2014  
 LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE  
 Data base: TABELA SEINFRA 027.1 DESONERADA

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.110,30	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05	16,67%	185,05
2.0	PATROLAGEM	121.149,88	16,67%	20.191,64	16,67%	20.191,64	16,67%	20.191,64	16,67%	20.191,64	16,67%	20.191,64	16,67%	20.191,64
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>122.260,18</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>	<b>16,67</b>	<b>20.376,69</b>
				<b>20.376,69</b>	<b>33,33</b>	<b>40.753,38</b>	<b>50,00</b>	<b>61.130,08</b>	<b>69,67</b>	<b>81.508,77</b>	<b>83,33</b>	<b>101.883,47</b>	<b>100,00</b>	<b>122.260,18</b>

*Diego Ribeiro Cunha Braga*  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RMP-061108011-7

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**OBRA: PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**  
**LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE**

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

**MAO DE OBRA**

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	15,5500
			<b>Total:</b> 31,1000

**MATERIAIS**

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,5400
			<b>Total:</b> 120,3678
<b>Total Simples:</b>			<b>151,47</b>
<b>Encargos Sociais:</b>			<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>			<b>151,47</b>

**C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2**

**EQUIPAMENTOS (HORARIO)**

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	76,5747
10756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0003	218,3516
			<b>Total:</b> 0,0607

**MAO DE OBRA**

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	0,0006	15,5500
			<b>Total:</b> 0,0086
<b>Total Simples:</b>			<b>0,07</b>
<b>Encargos Sociais:</b>			<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>			<b>0,07</b>

  
 Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-DICE  
 RNP-061108011-7





OBRA: ROÇADA MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES - APUIARÉS - CE

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

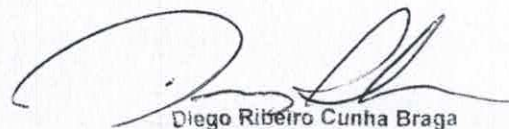
COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	3,00

<b>Impostos</b>		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (considerando 100% como mão de obra)	3,00
		4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>11,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>22,17%</b>
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Diego Ribeiro Cunha Braga  
 Engenheiro Civil  
 Crea-49.513-D/CE  
 RNP-061108011-7





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>	<b>44,41</b>	<b>16,46</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,87	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>	<b>14,73</b>	<b>11,38</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>7,91</b>	<b>3,12</b>	<b>16,82</b>	<b>6,43</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,85</b>	<b>47,76</b>	<b>112,76</b>	<b>71,07</b>

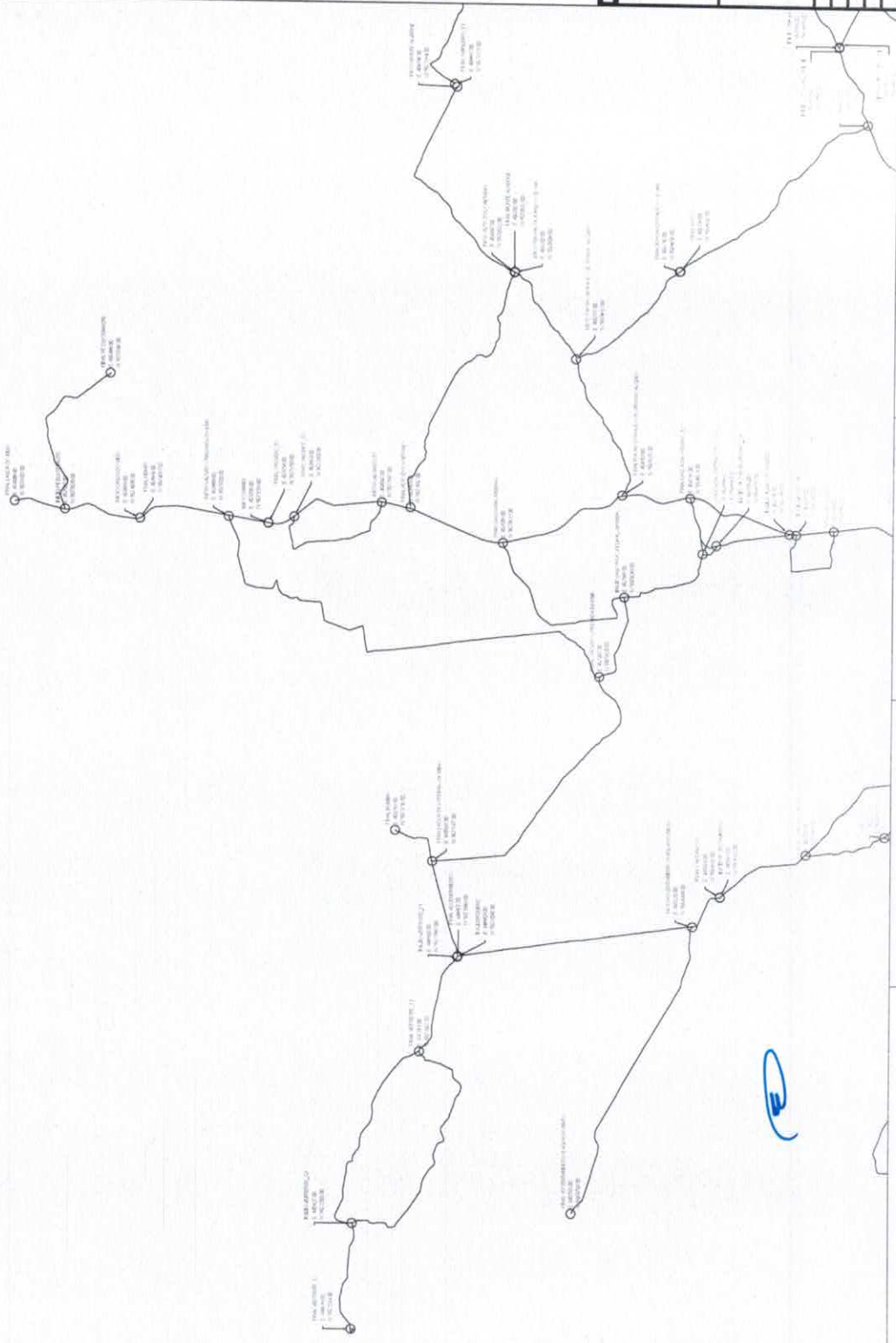
  
Diego Ribeiro Cunha Braga  
Engenheiro Civil  
Crea-49.513-D/CE  
RNP-061108011-7





**ATHENA**  
CONSTRUTORA  
CNPJ: 32.371.397/0001-14

PREFETURA MUNICIPAL DE ANJURES/CE	
0001	01005
PATIÇÃO DE ESTÁDUAS VICHAS EN DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ANJURES	
PLANTA GERAL	



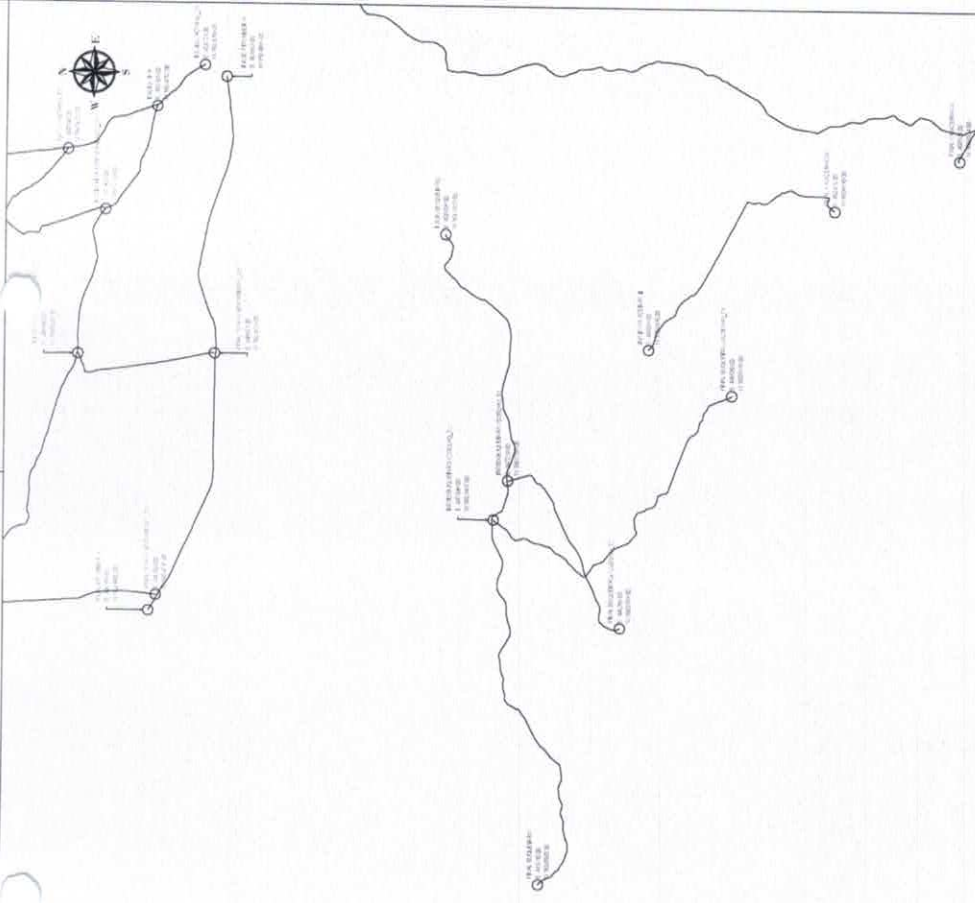




**ATHENA**  
CONSTRUTORA  
CNPJ: 32.371.892/0001-13

PROPOSTA MUNICIPAL DE AQUEDUCTO	DIET	03/05
PATROCINADOR DE ESTIMULOS SOCIAIS E PATRONO LOCALIZADO		
MUNICIPIO DE APIARES		
PLANTA GERAL		

APROVADO

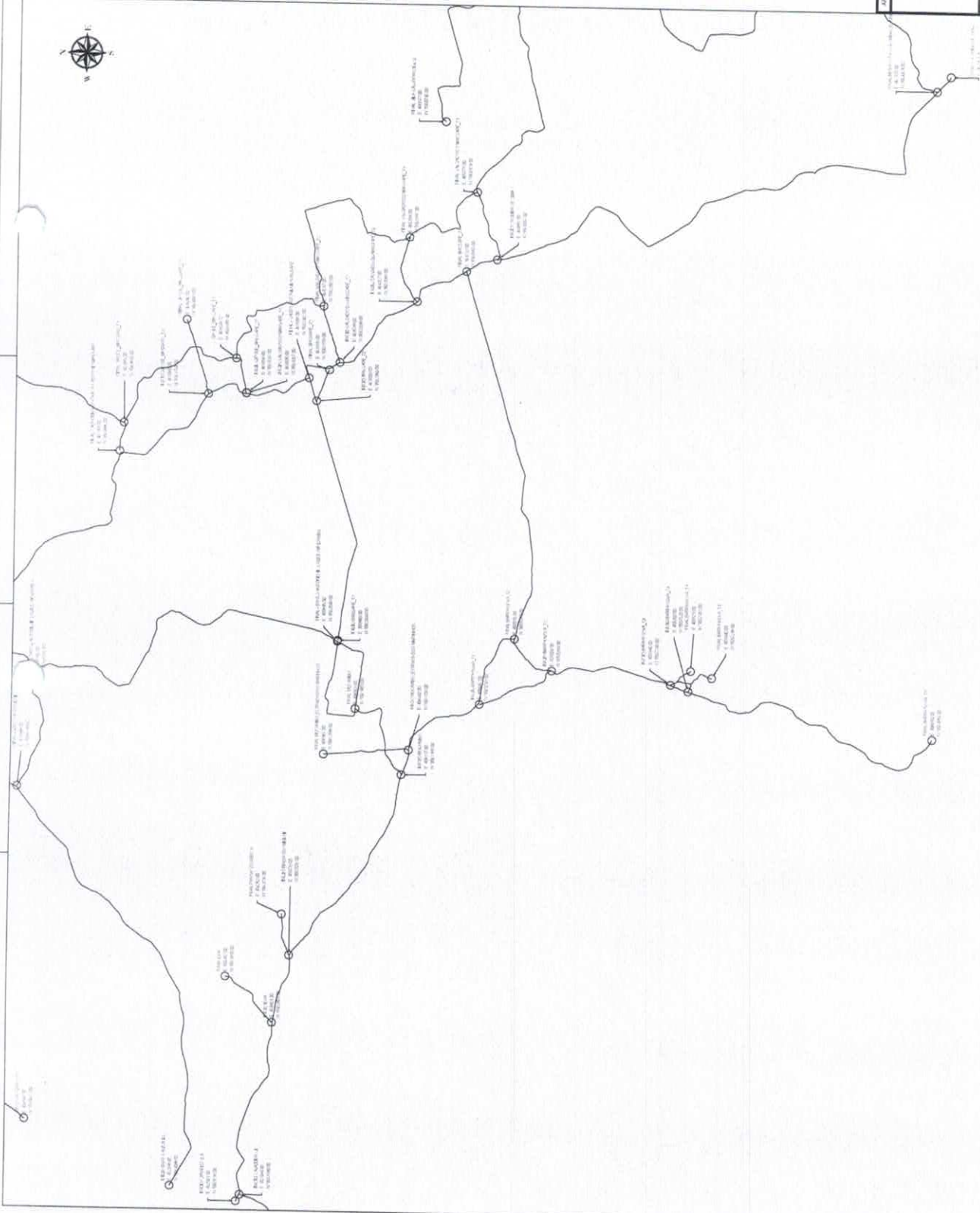






**ATHENA**  
CONSTRUTORA  
CNPJ: 32.371.397/0001-14

PROVAÇÃO	
EMPRESA	ATHENA CONSTRUTORA
PROJETO	04005
PÚBLICO DE ESTUDIOS Y PROYECTOS EN DIVERSAS LOCALIDADES DEL MUNICIPIO DE APURÍMAC	
PLANTA GENERAL	
Escala: 1:1000	
Fecha: 15/05/2014	
Autor: [Signature]	
Revisor: [Signature]	
Aprobado: [Signature]	

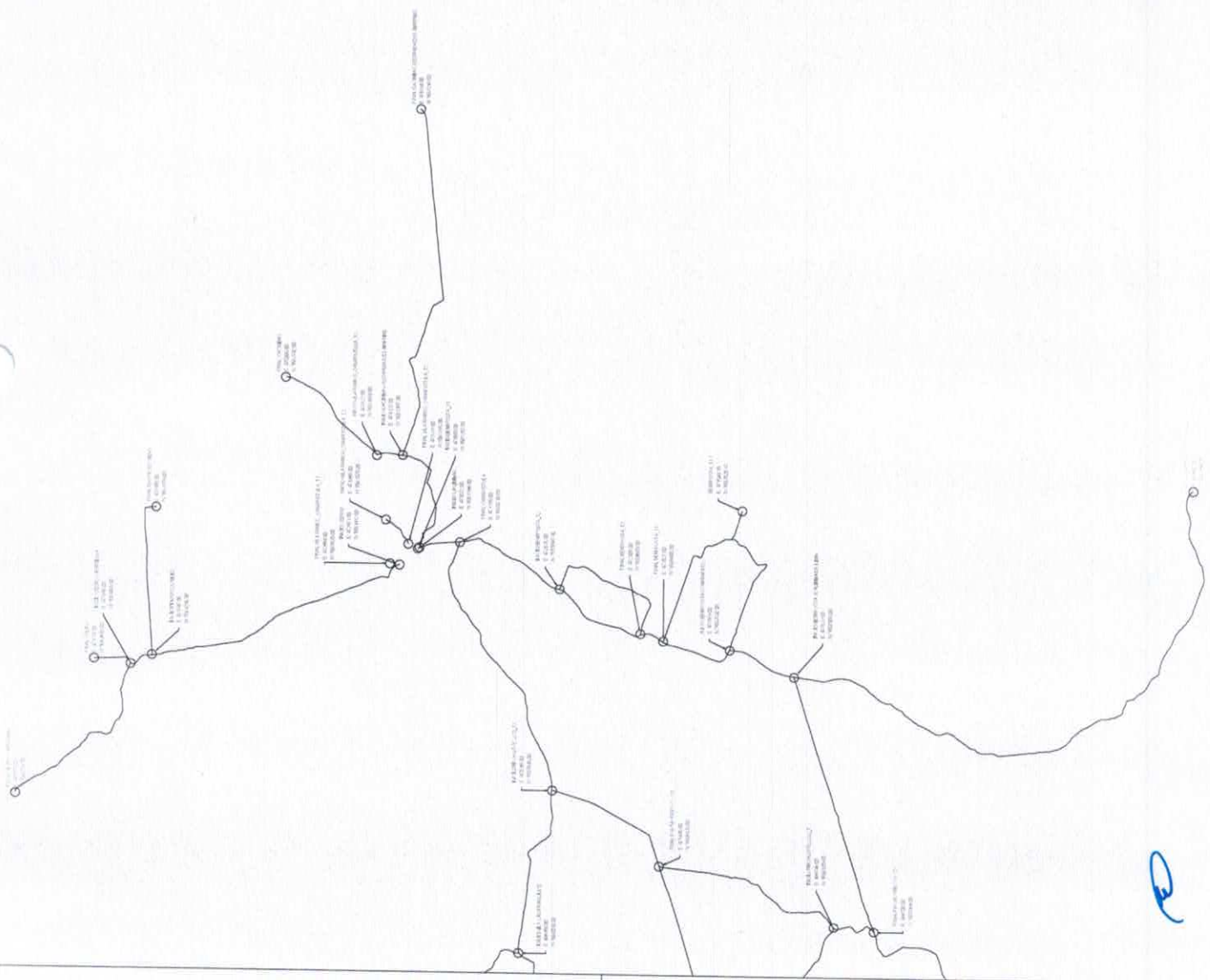


*R*

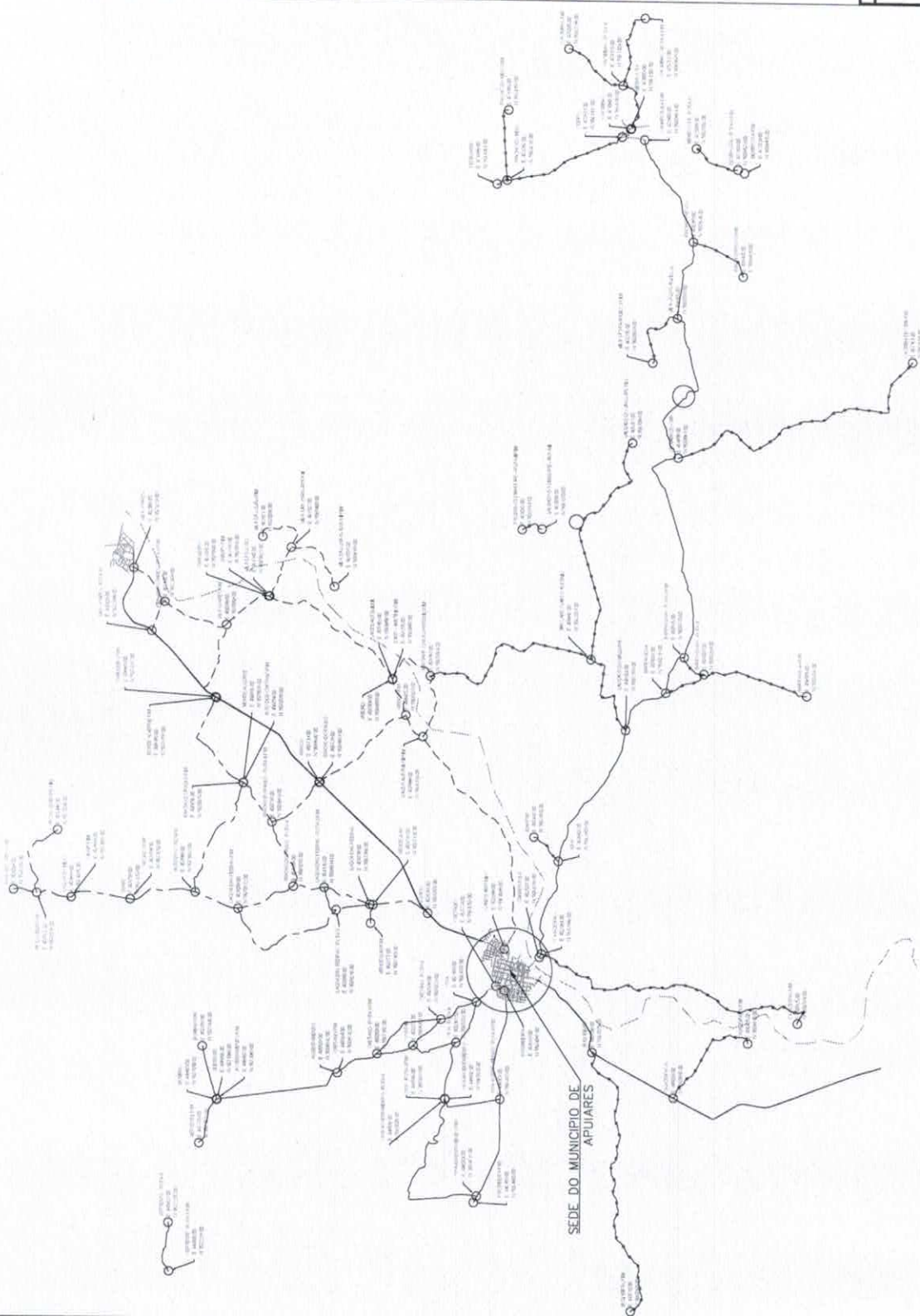


**ATHENA**  
CONSTRUCTORA  
CNPJ-32.371.397/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE APURÍMAC / P.C.E.		05/05
PATROA AGENTE DE ESTIMULACIÓN TECNOLÓGICA LOCALIZADA E.O.		0001
MUNICIPIO DE APURÍMAC		
PLANTA GENERAL		



*(Handwritten signature)*



- RIO CURU
- ESTRADA DE ACESSO - CE 341
- ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAS - TRECHO I
- ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAS - TRECHO II
- ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAS - TRECHO III
- ROÇO MANUAL DE ESTRADAS VICINAS - TRECHO IV

**ATHENA**  
CONSTRUTORA  
CNPJ: 32.371.397/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIRES / CE		01/01
REGIÃO MANUAL DE ESTRADAS VICINAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIRES		
PLANTA GERAL		



*(Handwritten mark)*





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210799645**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0611080117**

Registro: **49513D CE**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA ATHENA LTDA**

Registro: **0010420533-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

**AVENIDA GOMES DA SILVA**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUIARÉS**

UF: **CE**

CEP: **62630000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA GOMES DA SILVA**

Nº: **99**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **APUIARÉS**

UF: **CE**

CEP: **62630000**

Data de Início: **07/05/2021**

Previsão de término: **09/05/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.945827, -39.429398**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

CPF/CNPJ: **07.438.468/0001-01**

**4. Atividade Técnica**

**15 - Elaboração**

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1.346.109,50	m2
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	1.346.109,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1.346.109,50	m2
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	1.346.109,50	m2

**19 - Fiscalização**

	Quantidade	Unidade
80 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.2 - CORTE	1.346.109,50	m2
80 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.7 - DE CONSERVAÇÃO VEGETAL	1.346.109,50	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A ROÇADA MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62wZ8  
 Impresso em: 05/06/2021 às 19:48:20 por: , ip: 181.191.148.202

www.crea-ce.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



*Handwritten signature and initials*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210799645**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

INICIAL  
  
**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.694.313-55**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS - CNPJ: 07.438.468/0001-01

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 02/06/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214717166

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 62wZ8  
 Impresso em: 05/06/2021 às 19:48:20 por: , ip: 181.191.148.202

www.creace.org.br  
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
 Fax: (85) 3453-5804



*(Handwritten mark)*



**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) item (ns) abaixo discriminado (s):

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
2	PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Identificação

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato firmado entre a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Município de Apuiarés, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Apuiarés, localizada à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a), Senhor(a), \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, na proposta de preços da Contratada.

1.2. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço Nº \_\_\_\_\_ e à Proposta de Preços da contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VR. TOTAL
1	ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	R\$



2	PATROLAGEM DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, no prazo máximo de até trinta dias contados da planilha de medição da obra, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV.

3.5.1- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.



3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato terá duração até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso permitido pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na seguinte classificação:

Exercício: 2021

Dotação Orçamentaria: 26.782.0501.1.109.0000 – Pavimentação, ampliação e melhoria da malha rodoviária municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.001.0000.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O serviço a ser contratado deve ser realizado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo I e documentação anexada.

6.2. Mobilização e desmobilização dos equipamentos e mão de obra desde sua origem até as obras, bem como o retorno do destino de origem, deslocamento dos equipamentos dentro das obras, sempre que necessário para o cumprimento do cronograma.

6.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

6.4. O serviço de roçada manual e patrulagem será usado pelo setor responsável pela manutenção de vias públicas e estradas.

6.5. Fornecer equipamentos em condições de operação e providenciar as manutenções e peças (preventivas/corretivas) necessárias;

6.6. Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do automóvel, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito cometidas durante a prestação de serviços;



- 6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados; possuir veículos/máquinas reserva;
- 6.8. A guarda do veículo ficará sob a tutela da CONTRATADA;
- 6.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigado (a);
- 6.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;
- 6.14. O veículo ou máquina locado deverá estar em perfeitas condições técnicas de utilização;
- 6.15. O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua execução total ou parcial;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
  - b) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 8.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Apuiarés, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos da subcláusula primeira.
- 8.4. A multa a que alude a subcláusula segunda não impede que a Prefeitura Municipal de Apuiarés rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato.
- 8.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 8.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apuiarés pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 8.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Apuiarés, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.888/93.
- 9.2. Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho os menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 9.3. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o Município, mediante documento protocolado, fundamentando as razões do pedido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

10.1. Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA**

11.1. A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, à Proposta de Preço apresentada pela Contratada, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1. O presente Contrato sujeita-se às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94 atualizada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica Operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR DO CONTRATO.

15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, nem diminui a sua total responsabilidade, pela execução dos serviços contratados.

15.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da CONTRATADA, para prestação de serviços, de maneira a verificar a correta execução dos serviços.

15.4. Quando atendidos os termos do contrato, o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não importará em abuso de direito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

16.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

16.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apuiarés, no Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Apuiarés, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
**NOME**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
Município de Apuiarés  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_  
2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF:

Q

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ n°  
....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua  
....., n° ....., Bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para os devidos fins que  
atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública  
– Modalidade Tomada de Preço N.º ....., a realizar-se no dia \_\_\_ de \_\_\_  
de ....., às \_\_\_:\_\_\_ horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração  
para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
(Local e data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital Tomada de Preço N.º ....., e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto à para a habilitação do certame.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Modelo de Declaração  
(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Apuiarés/Secretaria de \_\_\_\_\_, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Handwritten mark)*



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(Papel timbrado da empresa)*

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins  
de direito, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos  
termos da legislação, vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de Inexistência de fatos  
supervenientes nesta situação.

(Local e Data)

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Q